



CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

Site: www.carmodoparanaiba.mg.leg.br

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG.

COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TRIBUTOS E ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA

PARECER PARA O 2º TURNO DE VOTAÇÃO DO PROJETO DE LEI Nº 031/2017.

Relatório

Trata-se do **Projeto de Lei nº 031/2017**, de autoria do Prefeito, que “*Autoriza o Poder Executivo de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, a abrir crédito suplementar por anulação, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), e dá outras providências*”.

Aprovado em 1º turno, na forma original, a proposição foi enviada a esta Comissão para análise de mérito, nos termos dos arts: 64, 66 e 69; combinados com os arts. 89, 90, 91, 92, 93 e 94 do Regimento Interno da Câmara Municipal.

Fundamentação

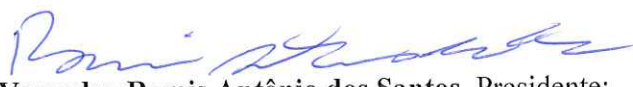
Após análise minuciosa da proposição de lei, aprovada em primeiro turno, com a mensagem do chefe do Poder Executivo, justificando a necessidade da aquisição de equipamentos de informática para a Vigilância Sanitária de nosso município, visando à aquisição de equipamentos de informática para o setor de vigilância epidemiológica, esta Comissão opina pela aprovação do crédito suplementar, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), com a consequente inclusão da fonte de recursos: 0407 – Fundo Municipal de Saúde; 103051004 – Vigilância em Saúde; 1021 – Adquirir equipamentos Vigilância Epidemiológica; 449052 – Equipamentos e Material Permanente; 01.55.509.509 – Vigilância Ambiental e Controle de Doenças, no valor de R\$3.200,00 (três mil e duzentos reais), na Lei Orçamentária Anual – LOA/2017.

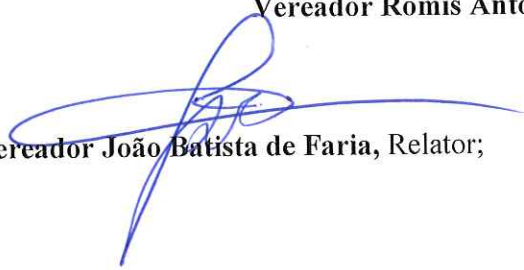
Nesse sentido, esta Comissão opina pela apreciação e votação do Projeto de Lei nº 031/2017, no plenário desta Casa Legislativa.

Conclusão

Ante o exposto, esta Comissão oferta parecer de mérito favorável ao **Projeto de Lei nº 031/2017**, sugerindo desde já a sua aprovação em segundo turno. Esta Comissão sugere ainda, o envio desta proposição à Comissão de Legislação, Justiça e Redação que a analisará quanto ao aspecto de redação final.

Sala das Sessões, 08 de junho de 2017.


Vereador Romis Antônio dos Santos, Presidente;


Vereador João Batista de Faria, Relator;


Vereadora Siomar Rodrigues Ferreira, Membro.